

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

**FICHA CADASTRAL**

NOME DA EMPRESA

NATUREZA DA INSTITUIÇÃO

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CAPITAL SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL

ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE

CEP

TEL/FAX

RESPONSÁVEL

CONTATO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SITE

Certifico que requeri e recebi cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do Departamento de Licitações do Município de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins.

Buriti do Tocantins - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pmburiti@gmail.com**

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

**O MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS** – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída, torna público, que realizara certame licitatório, o que será processado e julgado sob o regime e condições estatuídas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e ainda nos termos, prazos e condições firmados neste edital.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Buriti do Tocantins e Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti do Tocantins

**CNPJ n° 25.061.722/0001-87, 11.204.812/0001-75, 06.080.583/0001-94 e 14.739.198/0001-34**

**TIPO: Menor Preço Global**

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta, Menor Preço Por lote.**

**2. OBJETO (art.40, I, Lei nº 8.666/93)**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade, através da Prefeitura e Fundos Municipais, durante o exercício de 2019, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº8.666/93)**

**DATA: 07/01/2019, Horário: 08:00 horas, horário de Brasília. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Novo Horizonte, nº 02 – Centro – Buriti do Tocantins - TO, CEP: 77.995-000.**

**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)**

4.1 – Interagem o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** - Termo de Referência, Especificações, (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93)
- **ANEXO II** - Modelo de Carta- Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO III** - Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV, c/c art.27, V, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade para execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº 8.666/93)
- **ANEXO VIII** - Modelos de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93)
- **ANEXO IX** - Minuta do Contrato (art.40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).
- **ANEXO X** - Documentos para Cadastramento – Decreto Municipal nº 096 de 29 de agosto de 2018.

#### **5. INFORMAÇÕES (art. 40, VII, Lei nº 8.666/93).**

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, e obter quaisquer informações, junto a Comissão Permanente de Licitação, de Segunda à Sexta – feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00 (doze horas), no endereço supra indicado.

#### **6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93).**

**6.1 Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade ou que atenderam a todas as condições exigidas no edital, que para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior (02/01/2019), da data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitações deste Município, que emitiria o devido certificado de registro cadastral, em até 02 (dois) dias úteis, após o protocolo de toda documentação exigida para cadastramento, em obediência ao que dispõe o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.**

**6.2 Os documentos necessários para o cadastramento são aqueles constantes do ANEXO XI, deste edital, que deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada em cartório, OU autenticada por servidor do município mediante apresentação do original.**

**6.3 O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:**

**6.3.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF, que comprove a sua representação;**

**6.3.2 Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste edital.**

**6.4 Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.**

**6.5** A apresentação por procuração seja **instrumento particular (Anexo III), ou público**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, RG e CPF do outorgante, RG e CPF do outorgado**, o Contrato Social, Estatuto ou eventuais alterações devem comprovar a representação legal do seu signatário.

**6.6** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

**6.7** Cada licitante deverá fazer representar por apenas um representante legal, sendo este o único admitido a manifestar-se em todas as fases do processo licitatório, podendo ser substituídos por outro com os mesmos poderes no início de cada fase do processo.

**6.8** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

**6.9** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados/servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com art. 33 da Lei nº 8.666/93.

**6.10** A condição de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser comprova mediante certidão expedida pela respectiva Junta comercial, **(CERTIDÃO SIMPLIFICADA)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e **deverá ser apresentado junto com os documentos no envelope nº 01, tendo sido a mesma emitida em prazo Máximo de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação e proposta de preço.**

#### **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS ( art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**7.1** A documentação e as propostas deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em três envelopes – **01, 02 e 03**- separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018  
CREDECIAL  
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018  
PROPOSTAS DE PREÇOS  
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE

7.2 Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

7.2.1. Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

7.2.2. Fotocópias autenticadas exclusivamente em cartório; ou ainda;

7.2.3. Por publicação em órgão de Imprensa oficial.

### **8.HABILITAÇÃO - Envelope 2 (art. 40, VI, c/c art.27, Lei nº 8.666/93).**

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **8.1 Prova de Cadastramento (art. 22, §2º, Lei no 8.666/93)**

**8.1.1 Certificado e Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido à data prevista para entrega da proposta, como forma indispensável de participação nesta licitação.

#### **8.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)**

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);

**8.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

#### **8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.27, II c/c art.30, Lei nº 8.666/93)**

**8.3.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.

**8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 27, III, c/c art. 29, Lei nº 8.666/93, e Lei 12.440/11):**

**8.4.1.** Certidão Negativa da Falência e Concordata, expedido pelo distribuidor da sede do licitante e/ou Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis;

**8.4.2.** Comprovação de existência de **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO** de 10% (Dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação.

**8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV c/c art.29, Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/11);**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

**8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (art.29, II da Lei nº 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

**8.5.3.1.** Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006;

**8.5.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante

**8.5.3.3.** Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio e sede do licitante;

**8.5.4.** A comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93).

**8.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT (Lei nº12.440/2011, art. 29, V da Lei nº 8.666/93)

**8.5.6** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a (s) adjudicatária (s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº123/2006;

8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado, à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art.43 da Lei Complementar nº123/2006;

8.5.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43 §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº8.666/93):**

8.6.1. Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, sua forma de Anexo V.

8.7. As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

## **9. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 3 (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

9.1. A proposta, que é classificatória deverá ser em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e pelo responsável técnico da licitante que tenha realizado a visita técnica, e deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

9.1.1. Carta- Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução de 04 (quatro) meses, bem como prazo de validade da proposta e não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme Modelo de Carta-Proposta Comercial – Anexo II deste Edital;

9.1.2. Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto do Contrato de acordo com modelo fornecido no Anexo VI.

9.1.3. Declaração de Superveniência de Fato Impeditiva de acordo com modelo fornecido no Anexo VII.

9.1.4. Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, de acordo com modelo fornecido no Anexo VIII.

**9.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas referente a prestação dos serviços, tributos e contribuições.

**9.3.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

**9.4.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

**9.5.** Após fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

#### **10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93)**

**10.1.** Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - 2** e **PROPOSTA DE PREÇOS - 3**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento **envelope 01**, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

**10.2.** Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93.

**10.4.** Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

**10.5.** A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem, nova documentação, em obediência ao disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93.



**10.6.1.** Abertura dos ENVELOPES "3" relativa à PROPOSTA DE PREÇOS neles contida, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tenha havido desistência expressa, ou após a denegação de eventual recurso interposto.

**10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93.

**10.8.** Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09, e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização de julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigos e Lei aqui mencionados.

**10.9.** Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento deste. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

**10.10.** É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

## **11. JULGAMENTO (arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)**

**11.1.** O julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do §1ª do art. 45 – menor preço global- da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os TERMOS deste Edital.

**11.2.** De acordo, ainda com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que

**11.2.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09, e subitens, conforme art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2.** Contarem proposta de preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2.1** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, consoante art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2.2** Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e preço médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

material utilizado e de serviços já prestados, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta de preço, se não o fizer, consoante art. 48,II da Lei nº 8.666/93;

**11.3.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** Na forma dos art.45,

§1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**11.5.** Em caso de dizimas ou inexatidão nos cálculos, serão consideradas, para efeitos de julgamento, até o 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em todos os casos.

**11.6.** Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

**11.6.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à empresas de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e lei aqui mencionados, desde que não ultrapasse o valor máximo previsto neste edital, situação que a proposta será desclassificada;

**11.6.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.6.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

**11.6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

**11.6.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

**11.6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

**11.6.2.4.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.6.1 a 11.6.2.3 acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**11.6.3.** O disposto nos subitens 11.6.1 a 11.6.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art.45, §2º, LCI 123/06).

## **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** Os prazos para execução dos serviços, compreenderá o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ante a conveniência, economicidade e necessidade administrativa, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (art. 40, Lei nº 8.666/93).**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convoca no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**13.3.** O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de serviço não previsto no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O contratado decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso I, §1º, incisos a VI, da Lei nº 8.666/93.

## **14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, §1º, §2º da Lei nº 8.666/93).**

**14.1.** Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma na forma da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua 10 de Janeiro, S/N, Buriti do Tocantins do Tocantins, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

14.1.2 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado até a abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes presentes e comunicada a decisão a todos os interessados que retirarem o edital da tomada de preços e seus anexos.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório.

**14.2.** Dos atos do presente da CPL durante a sessão de habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

**14.3.** O recurso contra decisão da Presente da CPL terá efeito suspensivo.

**14.4.** O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de licitação e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** Se não reconsiderar sua decisão a presente da CPL submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**14.6.** A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestivo junto à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro – Buriti do Tocantins - TO, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira.

14.6.1 As petições referentes a recursos e contra razões do item anterior, deverão ser protocoladas na forma presencial, não sendo aceito em nenhuma hipótese protocolo via email ou semelhante.

**14.7.** A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte possível licitante de PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, cópia do recurso interposto.

**14.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

## **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 73º à 76º da Lei nº 8.666/93)**



**15.1.** Em conformidade como o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a prestação dos serviços do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.1.3 Objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitada participante ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando os custos da substituição sob sua responsabilidade.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93).**

**16.1.** O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após a prestação dos serviços, mediante a prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

**16.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as dotações orçamentárias do orçamento anual do exercício de 2019.

#### **17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art.55, V, Lei nº 8.666/93)**

**17.1.** Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto Atividade:  
04.122.0052.2.004 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 10.**

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).**

**18.1.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**18.2.** O CONTRANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricante, técnicos ou quaisquer outros.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86,87 e 88 da Lei nº 8.66/93)**

**19.1.** Indicada a sessão da licitação, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa na forma prevista neste edital e no contrato;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** A multa a que se refere o item será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**19.3.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**19.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93).**

**20.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02).**

**21.1.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao departamento de Licitações perante Comissão de Licitação da Prefeitura

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

Municipal de Buriti do Tocantins, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no preâmbulo deste edital

Buriti do Tocantins - TO, 21 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MAYNA RUAMMA OLIVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme consta do edital e seus anexos.

### DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme consta do edital e seus anexos.

### DO OBJETIVO:

Constitui objetivo dos serviços para o Município de Buriti do Tocantins, alcançar condições necessárias para o bom funcionamento dos serviços administrativos.

### JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE os serviços constantes do objeto acima visa atender as necessidades da administração municipal, que necessitam realizar procedimentos licitatórios de forma constante. Necessita garante de assessoria específica para realizar acompanhamento junto a Comissão Permanente de Licitação, com intuito de garantir a legalidade de todos os procedimentos administrativos. Diante do exposto e necessário a realização de procedimento licitatório específica para contratação de assessoria especializada em na área de licitações e contratos administrativos, em atendimento a legislação vigente.

### DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos para execução dos serviços, compreenderá o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ante a conveniência, economicidade e necessidade administrativa, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referencia está embasada na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores.

### ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADE

As especificações e quantidades se dão da forma como segue:



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

### LOTE 01 - ASSESSORIA EM LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses	3.200,00	38.400,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>38.400,00</b>

### LOTE 02 - ASSESSORIA EM LICITAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses	2.100,00	25.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>25.200,00</b>

### LOTE 03 - ASSESSORIA EM LICITAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses	2.850,00	34.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>34.200,00</b>

### LOTE 04 - ASSESSORIA EM LICITAÇÕES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses	1.000,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>12.000,00</b>

### OS SERVIÇOS

A prestação de serviços objeto deste Termo, deverão ser realizados conforme especificado no contrato.

### DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início é de imediato, logo após a assinatura do contrato.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constante do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019, conforme abaixo discriminado:



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Projeto Atividade:  
04.122.0052.2.004 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso: 10.**

### **DO PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, efetuará o pagamento até o trigésimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do Município.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá:

Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA observado o disposto na Clausula Primeira.

Manter permanente fiscalização e supervisão no que se refere a prestação dos serviços objeto do contrato firmado.

Oferecer infraestrutura necessária à execução do contrato.

Arcar com as despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores de serviços, bem como arcar com as despesas com transportes, alimentação e hospedagem quando os serviços forem executados fora da circunscrição do Município de Buriti do Tocantins.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATANTE deverá:

Comunicar em tempo hábil aos superiores qualquer impedimento para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados no que se refere ao objeto do contrato a ser firmado, incluindo prejuízos causados a CONTRATANTE.

Manter a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato.

Todos os gastos referentes ao objeto deste é, de responsabilidade da CONTRATADA, bem assim como todo pessoal que se tornar necessário para a execução do contrato a ser firmado, o qual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciário, solidaria ou não, para a CONTRATANTE.

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não podendo ser transferida para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados, prepostos, obrigando-se igualmente, por quaisquer

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.

Executar todos os serviços respeitando as legislações e normativas vigentes.

### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal gerir e fiscalizar o contrato a ser assinado.

### **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua publicação na imprensa oficial do município de Buriti do Tocantins -TO, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pela qual este órgão é cadastrado, quando:

- Deixar de entregar a documentação exigida para a certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falha ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na prestação dos serviços descumprimento da cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

O atraso injustificado na prestação dos serviços, superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal poderá nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar-se à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, com o prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- A aplicação da multa, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão procedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

#### **MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local compreendendo as cidades circunvizinhas.

O valor estimado de **R\$: 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais)**.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que seja proclamado vencedor o licitante cuja proposta atenda as exigências editalícias e apresentar menor preço por lote.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A contratação para execução dos serviços acima ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A fiscalização geral do contrato caberá a Prefeitura Municipal, e a supervisão do contrato ao controle interno do município.

Buriti do Tocantins - TO, 21 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MAYNA RUAMMA OLIVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Buriti do Tocantins – TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS  
Att. Comissão Permanente de Licitações  
Ref.: TOMADA DE PREÇO nº 011/2018

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos a obra desta licitação nos termos do edital e seus anexos, pelo preço global de R\$ XXXX(XXXXX), com execução no período de xx(xxxx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

**LOTE 01 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**LOTE 02 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**LOTE 03 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses		
<b>VALOR TOTAL</b>					



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**LOTE 04 – ASSESSORIA EM LICITAÇÕES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.	12	Meses		
<b>VALOR TOTAL</b>					

- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos o pessoal que for necessária à prefeitura execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município de Buriti do Tocantins;
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Município de Buriti do Tocantins.
- e) Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.
- f) Caso esta empresa seja a vencedora do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente na Rua xxxxxx, nº. xxx, dos serviços poderão ser realizados junto ao **BANCO xxxx**, através da **Agencia xxxx**, na **conta corrente nº xxxxx**, tendo como correntista a empresa **xxxxxx**.

Cordialmente,

(Representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPFP:

Endereço:

CEP:

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS nº 000/2018** – Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins – Tocantins.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**

**OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório).**

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

**Ref.: Tomada de Preços n° \_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ, N° \_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) \_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura de \_\_\_\_ toda a documentação relativa à Tomada de Preços n° xx/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante Legal)





Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ, N° \_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) \_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvada: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

Ref.: Toada de Preços nº \_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ, N° \_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ, N° \_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO

**Ref.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ, N° \_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(ª) \_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art.87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público, e ainda que não emprega servidor público em esfera federal, estadual ou municipal.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**  
**CONTRATO Nº \_\_\_/2018**

Contrato que entre si celebram o Município de Buriti do Tocantins- TO e a ....., na forma a seguir:

**MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS- TO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da (o) **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na cidade de Buriti do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu Gestor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, infra-assinado (a), e a..... doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ... cidade de ....., Estado de ... neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

Fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018**, e o respectivo Processo Administrativo nº 084/2018, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerência em licitações e contratos administrativos, para atender as necessidades desta municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – A vigência da contratação será de XX de XXXXXX a XX de XXXXXXXX de 20XX.

2.2 – O contrato poderá a critério da administração, e justificada a prorrogação, e ainda demonstra a economicidade para o município, ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso I e II da lei nº 8.666/93, mediante requerimento da empresa e autorização justificada e fundamentada do chefe do executivo municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da unidade orçamentária a seguir:

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:  
04.122.0052.2.004 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 10.**

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, sendo 12(doze) parcelas iguais mensais de **R\$: XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, após a comprovação dos serviços objeto deste, devidamente atestada pelo setor responsável.

4.2. - O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

4.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **6.1 São obrigações do contratante:**

6.1.1 Disponibilizar local para a realização dos serviços e organização de todos os documentos físicos do setor;

6.1.2 Realizar o pagamento pela prestação dos serviços nos moldes decorrentes da contratação;

6.1.3 Exigir do contratado as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

6.1.4 Arcar com todas as despesas de execução dos serviços e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços, inclusive, alimentação, combustível e hospedagem quando os serviços forem realizados fora do município.

## **6.2 - São obrigações do Contratado:**

6.2.1 Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e de Controladoria Geral da União, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços;

6.2.2 Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços;

6.2.3 Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outras de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade;

6.2.4 Prestar todos os serviços, respeitando os prazos estipulados pelo município e órgão de controle;

6.2.5 Executar os serviços observando a legislação vigente, sob pena de responsabilidade;

6.2.6 Disponibilizar os processos administrativos referente a licitações e contratos administrativos no portal da transparência do município e o portal do SICAP-LO do Tribunal de Contas da União;

6.2.7 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que seja julgado necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES**

7.1 - Os dados coletados não serão alvo de divulgação a terceiros, estranho ao vínculo obrigacional, constituindo penalidade contratual e penal a sua divulgação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - Os serviços ora contratados não poderão, ser subcontratados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - A contratante se reserve ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à contratada.

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1- O contrato objeto deste certame, não será objeto de reajuste de sua remuneração, salvo a incidência do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, da lei nº 8.666/93.

10.2- O contratado fica sujeito, as alterações contratuais previstas no disposto do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente contrato depois de esgotadas todas as vias administrativas.

11.2 E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este instrumento firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti do Tocantins/TO XXX, de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS**  
**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO:**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG nº:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG nº:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

## ANEXO X

### DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO COM BASE NO DECRETO Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

#### “REGULAMENTA O REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins – senhor **Américo dos Reis Borges**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para julgamento, inscrição, alteração ou cancelamento de Registro Cadastral, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os pedidos de inscrição em Registro Cadastral, sua alteração e renovação serão processados pela Comissão de Registro Cadastral, instituída por Portaria específica, mediante abertura de regular Processo Administrativo.

**Art. 2º** A abertura do Processo Administrativo será de inteira responsabilidade do interessado, devendo o mesmo ser instruído com a apresentação do Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo I) e de toda a documentação elencada na Relação de Documentos para Cadastro (Anexo II).

**§ 1º** Os documentos solicitados deverão ser apresentadas por fotocópias autenticadas. A autenticação poderá ser efetuada em cartório, por publicação na Imprensa Oficial ou pela Comissão de Registro Cadastral, mediante a apresentação dos documentos originais, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada.

**§ 2º** No caso de autenticação pela Comissão de Registro Cadastral, a mesma deverá ser efetuada antes da abertura do Processo Administrativo pelo interessado.

**§ 3º** Os documentos apresentados para inscrição cadastral deverão estar dentro do prazo de validade dos mesmos e, caso não contenham prazo de validade, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura do Processo Administrativo.

**Art. 3º** A Comissão de Registro Cadastral procederá, no prazo de, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do pedido, a análise da documentação apresentada, comunicando o interessado por e-mail sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.



Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**§ 1º** Em caso de deferimento, será emitido o competente CRC – Certificado de Registro Cadastral, com validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão.

**§ 2º** Em caso de indeferimento, a Comissão informará o motivo ao interessado e concederá ao mesmo a possibilidade de correção das inconformidades identificadas.

**§ 3º** Em caso de indeferimento, caso o interessado decida em proceder com a correção das inconformidades identificadas, a Comissão de Registro Cadastral terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento das correções, para reanálise da documentação apresentada.

**Art. 4º** O pedido de renovação do Certificado de Registro Cadastral deverá ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento do mesmo quando deverão ser apresentados somente os documentos que tiverem sofrido alterações durante a vigência do registro anterior ou cujo prazo de validade estiver expirado, bem como Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores Oficiais (Anexo I).

**Art. 5º** A Administração poderá alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações ou as estabelecidas para classificação cadastral.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (29/08/2018).

**Américo dos Reis Borges**  
Prefeito Municipal

**Wendell Silva Miranda**  
Secretário de Administração

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

**ANEXO I DO DECRETO Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES OFICIAIS**

Razão Social:			
Denominação Social:			
Endereço:		CEP:	
Cidade: UF:		Fone/fax:( )	
E-mail:			
Banco:	Cód.:	Agência:	Conta Corrente:
Registro na Junta Comercial do Estado:		Constituição: __/__/____	
CNPJ:		Inscr. Estadual:	
Capital Registrado:		Capital Integralizado:	
Ramo de Atividade Principal:			
Representante:			
CPF:			
Endereço:			
Cep:	Cidade:	UF:	
E-mail:		Telefone(s):	

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº **DECRETO Nº 096/2018**, solicita a sua inscrição no Registro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Buriti do Tocantins, de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da Lei.

Em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_.

## ANEXO II DO DECRETO Nº 096, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

1. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93.
2. Para habilitação jurídica:
  - a) Cédula de identidade dos sócios;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
3. Para regularidade fiscal:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio e da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA).
4. Para qualificação técnica:
  - a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; **(para as empresas que possuem obrigatoriedade de registro em entidade de classe e seus responsáveis técnicos).**
  - b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver.
5. Para qualificação econômico-financeira:
  - a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física;
  - b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, da sede do licitante em prazo não superior a 30 dias da data do requerimento do cadastro;

Rua Novo Horizonte 2, 100 - Setor Central - Buriti do Tocantins - TO  
FONE: (63) 3459-1285 CEP: 77995-000 CNPJ: 25.061.722/0001-87

- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.